



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.165, DE 29 DE AGOSTO DE 2000.

**AUTORIZA A COBRANÇA DE
VALOR PROVISÓRIO DA
UNIDADE TAXIMÉTRICA.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Trânsito, reunido em Sessão Ordinária deliberou e resolveu por maioria de votos, autorizar provisoriamente o uso da Bandeira II aos Táxis do Município,

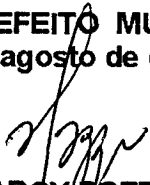
DECRETA:

Art. 1º - Em caráter provisório, fica autorizada a cobrança do valor fixado para Bandeira II, através do Decreto nº 4.992, de 12 de maio de 1999, nos serviços de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel providos de taxímetro (TÁXI), neste Município, em todos os horários.

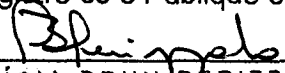
Art. 2º - Este decreto entra em vigor no dia 06 de setembro de 2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


PATRICIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora Geral do Município
Processo nº 4794, de 06.07.2000.

Registrado (a) às fls. 066
e publicado (a)
Em 29/08/2000

